

285/89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

PROVADO EM 20, 12, 89
POR V. N. A. W. I. M. S. A. S. E.

PROJETO DE LEI Nº 385/89

385/89

APROVADO EM 21, 12, 89
POR V. N. A. W. I. M. S. A. S. E.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, -

A P R O V O U, e eu, prefeito Municipal SANCIONO a seguinte L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo - Municipal a abrir um crédito adicional suplementar de até noz\$-500.000,00(Quinhentos mil cruzados novos), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostrarem-se insuficientes, no corrente exercício financeiro.

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de - que trata o artigo anterior, fica autorizado o Executivo Municipal, utilizar os previstos pela resolução nº 11.982/88, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ART. 3º-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de Dezembro de 1.989.

Helio Gremes Pereira
HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito

